



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
GABINETE DO PREFEITO

Rua Professora Noêmia Belém, sn, Centro, CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

LEI Nº 445, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre o reajuste do salário base dos servidores públicos efetivos e inativos estatutários do magistério, cargos de apoio escolar e vigias, lotados na Secretaria Municipal de Educação do município de Vigia de Nazaré e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vigia de Nazaré, Estado do Pará, **aprova** e eu, Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido sobre o salário base dos profissionais do magistério público municipal de Vigia de Nazaré, servidores efetivos e inativos estatutários, o reajuste no percentual de 15% (quinze por cento).

Parágrafo único. Ficam compreendidos como integrantes da categoria profissionais do magistério público da educação básica, aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica.

Art. 2º. Fica concedido sobre o salário base dos servidores públicos efetivos do Grupo Ocupacional de Apoio Escolar e Vigias, lotados na Secretaria Municipal de Educação do Município de Vigia de Nazaré, o reajuste no percentual de 6% (seis por cento).

Art. 3º. O reajuste no percentual de 15% (quinze por cento) do piso salarial, se estende aos professores estatutários inativos:

- I- Ana da Costa Vilhena;
- II- Aurea Albuquerque Soeiro;
- III- Iracy Ferreira de Sousa Pereira;
- IV- Luiza da Silva Ribeiro;
- V- Maria da Consolação Galvão de Sousa;
- VI- Maria de Nazaré Pereira de Lima;
- VII- Maria Rosilda dos Santos Palheta, e
- VIII- Narcinda Gomes Monteiro.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão a conta do FUNDEB, do Fundo Nacional de Educação e demais dotações competentes constantes no Orçamento, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
GABINETE DO PREFEITO


Rua Professora Noêmia Belém, sn, Centro, CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

LEI Nº 445, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

aos ajustes orçamentários necessários ao cumprimento desta Lei, observados os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº 101, de 4 de maio de 2000, e a capacidade orçamentária e financeira do Município de Vigia de Nazaré.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DE VIGIA DE NAZARÉ, em 23 de janeiro de 2023


JOB XAVIER PALHETA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Job Xavier Palheta Júnior
Prefeito Municipal

Registrada a presente Lei, às fls. 36 do respectivo Livro de Leis desta Secretaria Municipal de Administração, em: 23/ 01/ 2023.

Certifico que no dia 23/ 01/ 2023, eu, 
(Kássio David Oliveira de Brito) Secretário Municipal de Administração, autorizei a publicação da presente Lei no Quadro de Avisos do Paço Municipal e Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré.

Kássio David Oliveira de Brito
Secretário Mun. de Administração
Dec. 003 de 01/01/2023